



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

EDITAL Nº 02/2019/DG - IFAL CAMPUS BATALHA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do Campus Batalha, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 016/CS de 11/12/2017, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência.

1. DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. São objetivos da Política de Assistência Estudantil:

- garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão;
- reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

2. DO OBJETIVO DOS PROGRAMAS DISPONÍVEIS

2.1 **Programa Auxílio Permanência (PAuP):** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. Os valores referentes ao auxílio permanência são: R\$ 100,00 e R\$ 200,00.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. O presente edital contemplará as seguintes vagas:

Programa	Vagas
PAP	215

3.2. Caberá à Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato do Campus a abertura do processo de ocupação das vagas para os programas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

4. DO PÚBLICO ALVO

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais do IFAL, Campus Batalha.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 6 desse edital;
- III) Ter conta corrente ou poupança cadastrada no Sistema Acadêmico de titularidade do Próprio aluno.

5.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pelas Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Batalha em cooperação com a Coordenação de Assistência Estudantil do Campus.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

6.1.1. A inscrição do candidato para concorrer às vagas dos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL ocorrerá na sede do Campus Batalha no seguinte período: 11/02/2019 a 20/02/2019.

6.1.2. Os/As candidatos/as devem preencher a ficha de inscrição e a ficha de composição familiar, conforme os modelos em anexo neste edital.

6.1.3. O/A estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no SIGAA no módulo do estudante, bem como cadastrar sua conta corrente ou poupança.

6.2. ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.2.1. O/A estudante deverá entregar toda documentação descrita no item 11 deste edital na Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato, na data estipulada por este edital.

6.2.3. O/A estudante deverá apresentar a documentação completa, a pendência de qualquer documento e/ou não cadastramento de sua conta corrente ou poupança cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

6.3. ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

O processo de análise socioeconômica será realizado pelas Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Batalha em cooperação com a Coordenação de Assistência Estudantil do Campus e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 7 deste edital.

6.4. ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR

6.4.1. O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato do campus.

6.4.2. O/A estudante deverá estar atento/a na divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

6.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.5.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na Coordenação de Assistência Estudantil ou correlata, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

6.5.2. Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

6.5.3. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social em cooperação com a Coordenação da Assistência Estudantil do campus no prazo estipulado pelo edital.

6.5.4. O Serviço Social irá enviar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos para a Coordenação de Assistência Estudantil ou correlata do campus.

6.5.5. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

6.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

A Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado final nos quadros de avisos do campus.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelas Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Batalha em cooperação com a Coordenação de Assistência Estudantil do Campus seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- k) Cotista de Escola Pública;
- l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros).
- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação Sexual;
- p) Comunidades em desvantagem social;
- q) Crianças de 7 a 11 anos incompletos;
- r) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos.

7.2. Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

7.3. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda per capita.

7.4. A análise da modalidade de bolsa a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

7.5. A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7.6. A análise socioeconômica será realizada através de análise documental e do questionário on-line.

8. DA CONCESSÃO

8.1. As bolsas e auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.

8.2. O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.

8.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

8.4. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

8.5. O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de conta corrente ou poupança.

8.6. Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

9. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO

9.1. O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá duração de 11 meses, a partir de fevereiro de 2019 e será paga retroativo aos meses em que a seleção estiver em processo de tramitação e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

10. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

10.1. O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) Não possuir conta corrente ou poupança de sua titularidade.

10.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- b) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- c) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- d) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- e) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.
- f) Cópia do comprovante de renda de todos/as pessoas da família que tiver mais de 18 anos de idade: **observar cuidadosamente o item 10.9 deste edital.**
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- f) Cópia do Cartão Bancário.

11.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de

habitação:

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

11.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

11.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo.

11.5. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

11.6. Documento para comprovar despesas com creche:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

11.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

11.9. Serão considerados documentos de comprovação de renda:

a) No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada: Original e cópia legível do contracheque ou extrato bancário dos últimos três meses de recebimento do salário ou declaração do Imposto de Renda;

b) No caso de trabalhador autônomo/a ou informal: Declaração do Imposto de Renda ou declaração de trabalhador/a autônomo/a ou informal devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses (Conforme modelo em anexo);

c) No caso de pessoa aposentada ou pensionista: Original e cópia legível do extrato bancário dos últimos três meses ou comprovante atualizado emitido pela Previdência Social ou declaração do Imposto de Renda;

d) No caso de pensão alimentícia, aluguel, apoio de outras pessoas etc.: extrato bancário dos últimos três meses ou declaração dos referidos rendimentos devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação (com foto) da pessoa que assinou (Conforme modelos em anexo);

e) No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional. (Ver modelo de declaração em anexo).

11.10. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

11.11. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

11.12. Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

12. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	11/02/19
Período de Inscrição	11 a 20/02/19
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	11 a 20/02/19
Entrega de documentação	18 a 22/02/19
Análise socioeconômica	25/02/19 a 11/03/19
Resultado Preliminar	13/03/19
Recursos	14/03/19
Resultado Final	16/03/19

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

13.5. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

13.6. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

13.7. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

13.8. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União – GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

13.9. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

13.10. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

13.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

Batalha, 11 de fevereiro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 01 – Edital nº 02/2019/DG-IFAL – Campus Batalha – Política de Assistência Estudantil

NOME															
NOME SOCIAL															
<input type="checkbox"/>	AGROECOLOGIA		<input type="checkbox"/>	AGROINDÚSTRIA		<input type="checkbox"/>	MATUTINO		<input type="checkbox"/>	VESPERTINO		ANO LETIVO			
															1
	Mulher		Homem		DATA DE NASCIMENTO		/		/						
CPF			RG												
ENDEREÇO COMPLETO															
PONTO DE REFERÊNCIA															
CIDADE					BAIRRO/LOCALIDADE										
<input type="checkbox"/>	ZONA RURAL		<input type="checkbox"/>	ZONA URBANA		TELEFONE(S)									
EMAIL															
MAE															
PAI															

Batalha; ____ de ____ de 2019

Aluno (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a/o estudante abaixo citada/o entregou a ficha de inscrição para seleção de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil e o quadro com a composição familiar. O/A estudante está ciente de que para completar a inscrição precisa ainda preencher o formulário

socioeconômico disponível no endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/Kp8zkigGfCqk7gPb2>

ESTUDANTE

Batalha; ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Servidor

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Anexo 02 - Edital nº 02/2019/DG-IFAL – Campus Batalha – Política de Assistência Estudantil

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Tipo de Vínculo Empregatício	VALOR DA RENDA
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
TOTAL DA RENDA FAMILIAR R\$						
RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$						

Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

PLANO DE TRABALHO

Anexo 04 - Edital nº 02/2019/DG-IFAL – Campus Batalha – Política de Assistência Estudantil

NOME DO/A ESTUDANTE

CURSO/ANO/TURNO

NOME DO/A SERVIDOR/A

PROJETO

OBJETIVO DO PROJETO

ATIVIDADES PROPOSTA PARA O/A BOLSISTA

OBS.

Batalha, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do/a Servidor/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Batalha

TERMO DE COMPROMISSO

Anexo 05 - Edital nº 02/2019/DG-IFAL – Campus Batalha – Política de Assistência Estudantil

NOME DO/A ESTUDANTE

CURSO/ANO/TURNO

NOME DO/A SERVIDOR/A

PROJETO

É candidato a bolsa para o seguinte programa:

	Programa Bolsa de Estudo – PBE
	Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas - PIPAD
	Programa Auxílio Permanência

Assumo os seguintes compromissos:

1. Emitir documento de frequência mensal para que o/a estudante repasse ao Setor de Serviço Social
2. Acompanhar o cumprimento do programa de atividade estabelecido
3. Informar se o/a bolsista mantém conduta respeitosa com a comunidade interna e externa do Campus
4. Quando solicitado/a, encaminhar relatório ao Setor de Serviço Social contendo o desenvolvimento do/a bolsista
5. Comunicar imediatamente ao Setor de Serviço Social, através de memorando, o desligamento do/a bolsista

Batalha, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do/a Servidor/a

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Bairro: _____,
Complemento _____, Município: _____, Estado: _____,
declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo
causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE
DE** _____, recebendo os
seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.¹

Batalha - AL; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, _____, portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa _____, nº _____, Bairro: _____, Complemento _____, Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Batalha - AL; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Bairro: _____,
Complemento _____, Município: _____, Estado: _____,
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia
dos seguintes filho(s): _____
_____ recebendo
os seguintes valores (nos
últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Batalha - AL; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Bairro: _____,
Complemento _____, Município: _____, Estado: _____,
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Batalha - AL; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante